



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº DE ATENDIMENTO 25.06.0564.001.00038 – 301

Reclamante/Consumidor(a): Maria Laete dos Santos Gomes **CPF:** 258.279.871-15, **Endereço:** Rua 13, nº 264, **Bairro:** Acaracuzinho, **CEP:** 61919-110, **Cidade:** Maracanaú – CE, **Telefone:** (85) 98760-7867.

Reclamada: Banco Crefisa S.A, **CNPJ:** 61.033.106/0001-86, **Endereço:** Rua Canadá, Nº 390, **Bairro:** Jardim América, **CEP:** 01436-000, **Cidade:** São Paulo-SP.

Advogada: Beatriz Fraga da Silva, **OAB/SP nº:** 435-230. **E-mail:** citacoes.juridicocivel@crefisa.com.br/ bfrsilvaadv@outlook.com

Aos 06 de agosto de 2025 às 09h45, na sala de conciliação do Procon Maracanaú, Órgão da prefeitura Municipal de Maracanaú, realizou-se a audiência de conciliação do processo administrativo reclamatório de número e partes supracitados, tendo como **CONCILIADORA Tayná Moreira Ribeiro**.

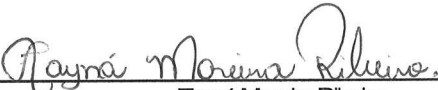
Facultada a palavra a advogada do fornecedor, reiterou a defesa escrita apresentada aos autos e solicita o arquivamento, já que é a segunda ausência sem justificativa.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, abre-se o prazo de até 48h úteis para que a parte autora se manifeste para justificar o motivo de sua ausência, bem como solicitar o andamento da lide se for de seu interesse, caso contrário mantendo-se inerte o consumidor, orienta-se o arquivamento da presente demanda.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro as 09h45 e o segundo às 09h55.

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato. Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a), pelo consumidor(a) e pelo fornecedor(es).



Tayná Moreira Ribeiro
Conciliadora Procon Maracanaú

Maracanaú/CE, 06 de agosto de 2025.

AUSENTE

Maria Laete dos Santos Gomes (Reclamante)

PRESENCIA VIRTUAL

Beatriz Fraga da Silva (Advogada)
(Reclamada)